



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210742
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-083-FMS
ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº. 20210659

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA e a empresa **MARIA LUIZA LIVERO SAMPAIO 02464046124**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **MARIA LUIZA LIVERO SAMPAIO 02464046124**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 32.521.133/0001-08, estabelecida na TV SEIS DE NOVEMBRO (CJ JD DONA ELVIRA) Nº 45, JARD.INDEPEN II, Altamira-PA, CEP 68372-228, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARIA LUIZA LIVEIRO SAMPAIO**, residente na TV. SEIS DE NOVEMBRO, Nº 45, (CJ JD DONA ELVIRA), JD INDEPENDENTE, Altamira-PA, CEP 68372-228, portador do(a) CPF 024.640.461-24

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2021-083-FMS, na Forma Eletrônica, processo nº 176/2021, homologado em 27/10/2021, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-083-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº./2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 176/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de equipamento hospitalar, laboratorial e de imagem, em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
077857	CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA	UNIDADE	2,00	545,910	1.091,82
077858	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA	UNIDADE	1,00	795,150	795,15
077859	REPARO DO SISTEMA MECÂNICO REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA	UNIDADE	2,00	596,130	1.192,26
077860	TROCA DA PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL E DA FONTE REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA	UNIDADE	2,00	2.669,100	5.338,20
077861	TROCA DA LÂMPADA AUXILIAR REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA	UNIDADE	2,00	483,600	967,20
077862	TROCA DA RESISTÊNCIA REPARO DO CARRO DE TRANSPORTE E CALIBRAGEM DA INCUBADORA	UNIDADE	2,00	804,450	1.608,90
077868	CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA. REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO	UNIDADE	1,00	204,600	204,60
077869	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA. REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO	UNIDADE	2,00	502,200	1.004,40
077870	REPARO DO SISTEMA MECÂNICO. REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO	UNIDADE	2,00	213,900	427,80
077871	TROCA DA PLACA DE CONTROLE PRINCIPAL E DA FONTE. REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO	UNIDADE	1,00	2.004,150	2.004,15
077872	TROCA DE LÂMPADA AUXILIAR. REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO	UNIDADE	1,00	353,400	353,40
077873	TROCA DA RESISTÊNCIA. REPARO BERÇO AQUECIDO,TROCA DE PLACA E SISTEMA ELÉTRICO	UNIDADE	1,00	827,700	827,70
077884	MANUTENÇÃO PRVENTIVA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	4,00	1.469,400	5.877,60
077885	REPARO NO SISTEMA DE DRENAGEM MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	2,00	1.622,850	3.245,70
077886	TROCA DE CORREIAS MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	1,00	1.348,500	1.348,50
077887	AJUSTE DE CORREIAS E LUBRIFICAÇÃO MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	2,00	585,900	1.171,80
077888	REPARO DO SISTEMA DE FREIO MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	1,00	576,600	576,60
077889	MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINEL DE COMANDOS MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE LAVANDEIRIA	UNIDADE	1,00	690,060	690,06
077890	MANUTENÇÃO PREVENTIVA... MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2,00	269,700	539,40
077891	CALIBRAÇÃO MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2,00	725,400	1.450,80
077892	REPARO EM FONTE E PLACA PRINCIPAL MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	1,00	2.641,200	2.641,20
077893	TROCA DE SENSORES MANUTENÇÃO EM MONITOR MULTIPARÂMETRO	UNIDADE	2,00	2.511,000	5.022,00
077895	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM NOBREAK E ESTABILIZADORES	UNIDADE	5,00	277,140	1.385,70
077896	TROCA DE BATERIA MANUTENÇÃO EM NOBREAK E ESTABILIZADORES	UNIDADE	11,00	353,400	3.887,40
077897	MANUTENÇÃO PREVENTIVA REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE	UNIDADE	1,00	809,100	809,10
077898	TROCA DE LÂMPADA REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE	UNIDADE	1,00	1.483,350	1.483,35
077899	REPARO NA FONTE E PCI REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE	UNIDADE	1,00	1.739,100	1.739,10
077900	INSTALAÇÃO COMPLETA DO FOCO REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE	UNIDADE	1,00	3.580,500	3.580,50
077901	MANUTENÇÃO CORRETIVA GERAL REPARO E INSTALAÇÃO DO FOCO CIRÚGICO BLUE	UNIDADE	2,00	545,910	1.091,82



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



077902	MANUTENÇÃO PREVENTIVA.: MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	1,00	454,770	454,77
077903	TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	1,00	3.580,500	3.580,50
077904	REPARO NO PAINEL ELÉTRICO MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	2,00	454,770	909,54
077905	MANUTENÇÃO MECÂNICA (TROCA DE CORREAS, LUBRIFICAÇÕES) MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	1,00	1.438,710	1.438,71
077906	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, MANUTENÇÃO SECADORA INDUSTRIAL	UNIDADE	1,00	454,770	454,77
077907	MANUTENÇÃO PREVENTIVA; MANUTENÇÃO CENTRAL DE VÁCUO	UNIDADE	1,00	556,140	556,14
077915	MANUTENÇÃO PREVENTIVA., MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS	UNIDADE	1,00	1.728,870	1.728,87
077918	REPARO EM SISTEMA ELÉTRICO: MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE VACINAS	UNIDADE	1,00	829,560	829,56
077923	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR	UNIDADE	3,00	502,200	1.506,60
077924	CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR	UNIDADE	3,00	725,400	2.176,20
077925	REPARO EM SENSORES MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR	UNIDADE	1,00	1.182,030	1.182,03
077926	REPARO EM FONTE E PCI MANUTENÇÃO DESFIBRILADOR	UNIDADE	1,00	2.366,850	2.366,85
077927	MANUTENÇÃO PREVENTIVA , MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR	UNIDADE	1,00	316,200	316,20
077928	CALIBRAÇÃO . MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR	UNIDADE	1,00	353,400	353,40
077929	REPARO EM SENSORES , MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR	UNIDADE	1,00	537,540	537,54
077930	REPARO EM FONTE E PCI , MANUTENÇÃO DESTILADOR HOSPITALAR	UNIDADE	2,00	785,850	1.571,70
077931	REPARO EM PAINEL DE COMANDO MANUTENÇÃO DESTILADORA HOSPITALAR	UNIDADE	1,00	1.354,080	1.354,08
077932	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ; MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR	UNIDADE	1,00	139,500	139,50
077933	TROCA DO SISTEMA DE SELAGEM MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR	UNIDADE	1,00	605,430	605,43
077934	TROCA DE RESISTÊNCIA MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR	UNIDADE	1,00	441,750	441,75
077935	MANUTENÇÃO ELÉTRICA MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR	UNIDADE	1,00	320,850	320,85
077946	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ; MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	3,00	420,360	1.261,08
077947	CALIBRAÇÃO , MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	2,00	725,400	1.450,80
077948	REPARO ELÉTRICO, HIDRO PNEUMÁTICO MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	1,00	420,360	420,36
077949	TROCA DE MANGUEIRAS E CABOS INTERNOS MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR	UNIDADE	4,00	353,400	1.413,60
077950	MANUTENÇÃO PREVENTIVA , MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL	UNIDADE	13,00	204,600	2.659,80
077951	REPARO ELÉTRICO , MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL	UNIDADE	4,00	224,130	896,52
077952	TROCA DO CABO E TRANSDUTOR MANUTENÇÃO SONAR DETECTOR FETAL	UNIDADE	3,00	794,220	2.382,66
077953	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORIAS A15-76-80	UNIDADE	1,00	5.561,400	5.561,40
077954	TROCA DE CORREAS MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORIAS A15-76-80	UNIDADE	2,00	1.722,360	3.444,72
077955	TROCA DE LÂMPADA , MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORIAS A15-76-80	UNIDADE	2,00	1.631,220	3.262,44
077956	MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA ELETRO MECÂNICO MANUTENÇÃO E CONSERTOS DOS APARELHOS LABORATORIAS A15-76-80	UNIDADE	2,00	3.520,050	7.040,10
077957	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1,00	1.891,130	1.891,13
077958	INSTALAÇÃO DA PLACA AGULHA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1,00	3.034,620	3.034,62
077959	MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA ELETRO MECÂNICO . MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1,00	748,540	748,54
077960	TROCA DE LÂMPADA . MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	2,00	862,010	1.724,02
077961	TROCA DE CORREAS . MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1,00	990,020	990,02
077962	CALIBRAÇÃO DO BRAÇO MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1,00	2.027,890	2.027,89
077963	CALIBRAÇÃO FOTOMÉTRICA LINHA DE BASE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1,00	4.213,600	4.213,60
077964	INSTALAÇÃO DO KIT DE PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1,00	2.146,600	2.146,60
077965	SUBSTITUIÇÃO DOS VENTILADORES DA PLACA, SELO CO REFIL DA BOMBA E LÂMPADA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA	UNIDADE	1,00	3.289,600	3.289,60
077966	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA	UNIDADE	1,00	520,800	520,80
077967	TROCA DE AMORTECEDORES MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA	UNIDADE	1,00	530,100	530,10
077968	REPARO ELÉTRICO MECÂNICO. MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA	UNIDADE	2,00	448,260	896,52
077969	TROCA DE CARVÃO ADITIVADO MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA	UNIDADE	3,00	385,950	1.157,85
077974	MANUTENÇÃO PREVENTIVA . MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES	UNIDADE	1,00	1.232,250	1.232,25
077975	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA PCI MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES	UNIDADE	1,00	3.210,360	3.210,36



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



077976	TROCA DE RESISTÊNCIA E CONTATORAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES	UNIDADE	1,00	1.813,500	1.813,50
077977	MANUTENÇÃO PREVENTIVA REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIOS X FIXO	UNIDADE	1,00	1.413,600	1.413,60
077978	REPARO ELETRO MECÂNICO REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO RAIOS X FIXO	UNIDADE	1,00	812,820	812,82
077983	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIOS X MÓVEL	UNIDADE	1,00	792,360	792,36
077984	REPARO ELETRO MECÂNICO MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIOS X MÓVEL	UNIDADE	2,00	385,950	771,90
077988	REPARO NO COLIMADOR MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIOS X MÓVEL	UNIDADE	1,00	3.581,430	3.581,43
077989	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSOM	UNIDADE	3,00	1.722,360	5.167,08
077990	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELÉTRICA, MECÂNICA, ELETRÔNICA MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSOM	UNIDADE	3,00	5.477,700	16.433,10
077991	MANUTENÇÃO SOFTWARE MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSOM	UNIDADE	2,00	1.843,260	3.686,52
077993	REPARO EM TRANSDUTOR MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSOM	UNIDADE	1,00	2.399,400	2.399,40
077994	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	UNIDADE	12,00	353,400	4.240,80
077995	TROCA DE PLACA PCI E FONTE MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	UNIDADE	4,00	948,600	3.794,40
077996	TROCA TECLADO DE MEMBRANA MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	UNIDADE	1,00	887,220	887,22
077997	DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	UNIDADE	1,00	409,200	409,20
077998	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM FISIO	UNIDADE	5,00	353,400	1.767,00
077999	TROCA DE PLACA PCI E FONTE MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM FISIO	UNIDADE	2,00	1.255,500	2.511,00
078000	TROCA TECLADO DE MEMBRANA MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM FISIO	UNIDADE	1,00	790,500	790,50
078001	DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM FISIO	UNIDADE	1,00	409,200	409,20
078002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO TENS - FES	UNIDADE	5,00	353,400	1.767,00
078003	TROCA DE PLACA PCI E FONTE MANUTENÇÃO TENS - FES	UNIDADE	4,00	1.032,300	4.129,20
078004	TROCA TECLADO DE MEMBRANA MANUTENÇÃO TENS - FES	UNIDADE	1,00	701,220	701,22
078005	DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO TENS - FES	UNIDADE	1,00	409,200	409,20
078006	TROCA DE CABO MANGA 8 X 26 AWG BLINDAGE	UNIDADE	7,00	72,540	507,78
078007	TROCA DE CABOS UNIVERSAL PARA TENS	UNIDADE	8,00	88,350	706,80
078008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	11,00	358,050	3.938,55
078009	MANUTENÇÃO CORRETIVA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	24,00	358,050	8.593,20
078010	DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	15,00	409,200	6.138,00
078011	TROCA DE ROLAMENTOS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO) MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5,00	599,850	2.999,25
078012	TROCA LÂMPADA DO REFLETOR MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	298,530	597,06
078013	AJUSTES DE PRESSÕES MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	19,00	230,640	4.382,16
078014	MANUTENÇÃO ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	14,00	539,400	7.551,60
078015	TROCA DO SISTEMA DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADE	1,00	1.450,800	1.450,80
078016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADE	2,00	520,800	1.041,60
078017	DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADE	1,00	409,200	409,20
078018	TROCA DE RESISTÊNCIAS MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADE	1,00	809,100	809,10
078019	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA, SOLENÓIDE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE	UNIDADE	1,00	1.143,900	1.143,90
078020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	1.450,800	2.901,60
078021	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA MANUTENÇÃO EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	4,00	790,500	3.162,00
078022	TROCA DE PLACA PCI MANUTENÇÃO EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	2.364,060	2.364,06
078023	MANUTENÇÃO NO CABEÇOTE/AMPOLA MANUTENÇÃO EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	2.653,290	2.653,29
078024	DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	3,00	409,200	1.227,60
078025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	3,00	446,400	1.339,20
078026	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA, HIDRO PNEUMÁTICA MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	8,00	385,950	3.087,60
078027	TROCA DE PLACA PCI MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	1.148,550	2.297,10
078028	TROCA DE MANGUEIRAS MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	383,160	766,32
078029	DESLOCAMENTO ZONA RURAL MANUTENÇÃO EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1,00	409,200	409,20
078030	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	7,00	456,630	3.196,41
078031	MANUTENÇÃO CORRETIVA ELETRO MECÂNICA, HIDRO PNEUMÁTICA MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	7,00	385,950	2.701,65
078032	TROCA DE ITENS DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	2,00	544,980	1.089,96
078033	TROCA DE MANGUEIRAS MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	4,00	483,600	1.934,40
078034	DESLOCAMENTO ZONA RURAL	UNIDADE	3,00	409,200	1.227,60



078035	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR MANUTENÇÃO EM CABEÇOTE	UNIDADE	1,00	1.027,650	1.027,65
078036	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR AUTOMATIZAÇÃO DA DRENAGEM MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR	UNIDADE	4,00	637,050	2.548,20
				VALOR GLOBAL R\$	265.479,07

A valor deste contrato é de **R\$ 265.479,07** (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 29 de novembro de 2021 a 28 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO, após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, retirados e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 – Os serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem, oriundos deste processo devem ser entregue e/ou executados na sede do Município de Vitória do Xingu e Zona Rural, haja vista a necessidade diária de abastecimento.

5.1.4 - Os serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem, oriundos deste processo mesmos que entregue e/ou executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.5 - O horário de execução dos serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.6 - O fornecimento e/ou execução será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.7 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.1.8 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e/ou o serviço não aceito e o pagamento cancelado.

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 - Os serviços de manutenção de equipamentos hospitalar, laboratorial e de imagem a serem fornecidos e/ou executados pela empresa vencedora deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO.

5.2.2 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pelo Fornecedor/Detentor e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.2.3 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, o Fornecedor/Detentor deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.4 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.



5.2.5 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.6 - A quantidade dos equipamentos, mencionada poderá sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria, sem quaisquer ônus para o Município.

5.2.7 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.8 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.2.9 - O Fornecedor/Detentor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 horas antes da respectiva entrega.

5.2.10 - Se algum objeto apresentar irregularidade, a Secretaria o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o objeto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta do Fornecedor/Detentor. A Secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do objeto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, objeto este alterado e/ou adulterado.

5.2.11 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)** - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. **BRENDA FREITAS DA SILVA** – Matrícula: 0409339 Portaria nº. 0019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2021 Atividade 1309.103020210.2.047 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 113.287,36, Exercício 2021 Atividade 1309.101221004.2.035 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 76.675,71, Exercício 2021 Atividade 1309.103010201.2.042 Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 75.516,00

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;



4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e



h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 29 de novembro de 2021.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARIA LUIZA LIVERO SAMPAIO 02464046124
CNPJ 32.521.133/0001-08
MARIA LUIZA LIVEIRO SAMPAIO
CPF 024.640.461-24
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____